



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 43, DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio que menciona, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Araguari-MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari-MG visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante os Fundos Municipais de Saúde geridos pelas respectivas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios, visando atendimento médico dos munícipes de Indianópolis-MG, que poderão utilizar serviços de saúde em instituições de Araguari-MG.

Parágrafo único. O convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta respectiva, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definir a forma e os critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º A autorização prevista no art. 1º, desta Lei, abrange, também, o repasse mensal de valores ao Município de Araguari-MG, a título de custeio administrativo do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 4º Fica, ainda, autorizado o Município de Indianópolis a celebrar os atinentes termos aditivos ao convênio mencionado no art. 1º, desta Lei, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e/ou o seu aprimoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de setembro de 2025.

**MARCOS TULIO DA
SILVA:11415315698**

Assinado de forma digital por MARCOS
TULIO DA SILVA:11415315698
Dados: 2025.09.10 09:03:08 -03'00'

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
Vice-Presidente

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE **XXXXX** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o **MUNICÍPIO DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº XXXX, com sede na Rua, nº, bairro, CEP, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito XXXX, inscrito no CPF XXX e RG XXX, residente e domiciliado em XXX - MG, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento de **CONVÊNIO**, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de _____ para o Município de Araguari- MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da **Ata de Registro de Preços nº 104/2025** objeto do **Credenciamento nº 002/2025** realizado pelo Município de Araguari-MG.

Parágrafo único: Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária nº _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE _____

Constituem responsabilidades do Município de _____:



I - transferir ao Município de Araguari, mensalmente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 1.106, de 21 de julho de 2025, o valor de R\$ 0,XX (x centavos) por habitante do Município conveniente;

II – transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da **Ata de Registro de Preços nº 104/2025** objeto do **Credenciamento nº 002/2025**;

IV - observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;

V – realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

I - admitir os pacientes referenciados pelo Município de _____ direcionando-os ao prestador credenciado conforme **Ata de Registro de Preços nº 104/2025** objeto do **Credenciamento nº 002/2025**, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;

II – utilizar os recursos recebidos Município de _____ exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento nº 002/2025, **Ata de Registro de Preços nº 104/2025** e/ ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.

III - promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de _____ serão alocados na dotação nº _____ - Fonte _____: _____ - Ficha _____: _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari-MG, XXX de XXX de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito de Araguari-MG

Prefeito de XXXX-MG

Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF: